



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$50

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se cobram 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	» 90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	» 80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	» 80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas 80\$;
de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 16:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento do abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Decreto-lei n.º 22:656** — Eleva à categoria de vila a povoação de Freamunde, sede da freguesia do mesmo nome, do concelho de Paços de Ferreira.
- Decreto-lei n.º 22:657** — Separa os serviços notariais do Município de Lisboa dos restantes serviços da sua secretaria.
- Decreto-lei n.º 22:658** — Autoriza a Câmara Municipal do concelho de Peniche a ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios e Telégrafos o terreno necessário para a construção de um edificio destinado à instalação dos serviços dos correios, telégrafos e telefones do mesmo concelho.
- Decreto n.º 22:659** — Apróva o quadro do pessoal da Assistência aos Tuberculosos do Norte de Portugal, da cidade do Pôrto.
- Decreto-lei n.º 22:660** — Manda alterar a classificação orçamental que foi feita de documentos comprovativos de despesas realizadas pelo conselho administrativo da 2.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra por motivo dos acontecimentos revolucionários ocorridos em Lisboa em 26 de Agosto de 1931.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

- Decreto-lei n.º 22:661** — Modifica o regime processual e o da prova dos arrendamentos sem título.

Ministério das Finanças:

- Decreto n.º 22:662** — Altera a redacção de três artigos da pauta de importação e insere várias rubricas no índice remissivo da mesma pauta.
- Decreto-lei n.º 22:663** — Abre um crédito destinado a despesas de transportes de pessoal aduaneiro.
- Decretos-leis n.º 22:664, 22:665 e 22:666** — Abrem créditos para pagamento de ajudas de custo a tesoureiros da Fazenda Pública, compensação às câmaras municipais e indemnizações aos sinistrados do movimento revolucionário de Fevereiro de 1927 na cidade do Pôrto.
- Decreto-lei n.º 22:667** — Abre um crédito para satisfazer ao Banco de Portugal a despesa que realizou com a aquisição da Quinta do Pavão, no Funchal.
- Decreto-lei n.º 22:668** — Abre um crédito destinado a satisfazer as despesas com material do palácio da cidadela de Cascais.
- Decreto-lei n.º 22:669** — Abre um crédito para pagamento à Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses de 5/10 de uma obrigação de 6 1/2 por cento da referida Companhia.
- Decreto-lei n.º 22:670** — Abre um crédito destinado a despesas inerentes a inspecções, inquéritos ou sindicâncias.

Ministério da Marinha:

- Decreto-lei n.º 22:671** — Fixa os quadros dos sargentos-ajudantes das diversas especialidades das brigadas da armada.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

- Decreto-lei n.º 22:672** — Autoriza a Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos a celebrar com José Pereira Serieiro o contrato de arrendamento por dezanove anos de uma parcela de terreno pertencente ao Estado e situada na Lagoa de Obidos.

Decreto-lei n.º 22:673 — Concede à Administração Geral do Pôrto de Lisboa autorização para celebrar contrato de aquisição de guindastes para aparelhamento dos cais da mesma Administração Geral.

Ministério das Colónias:

Decreto-lei n.º 22:674 — Modifica o texto do decreto-lei n.º 22:492, que autoriza o Ministério das Colónias a trazer à metrópole, nos meses de Maio e Junho do corrente ano, uma companhia indígena de infantaria em representação das forças militares coloniais.

Ministério da Instrução Publica:

Decreto-lei n.º 22:675 — Transfere várias verbas inscritas no actual orçamento do Ministério.

Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura:

Decreto-lei n.º 22:676 — Autoriza a delegação da Junta Nacional de Exportação de Frutas, no Algarve, a contratar com a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência um ou mais empréstimos até o montante de 80.000\$.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de várias verbas no actual orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 22:656

Freamunde é a sede de uma freguesia das mais importantes do concelho de Paços de Ferreira, distrito do Pôrto.

A importância atingida pela povoação de Freamunde e o seu movimento industrial e comercial justificam soejamente a solicitação dos seus habitantes no sentido de ser elevada à categoria de vila e o apoio que esta obteve do administrador do concelho de Paços de Ferreira e do governador civil do Pôrto.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É elevada à categoria de vila a povoação de Freamunde, sede da freguesia de Freamunde, do concelho de Paços de Ferreira, distrito do Pôrto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Junho de 1933.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior —

Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.

da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.

Direcção Geral de Assistência

Decreto-lei n.º 22:657

Tendo em vista as razões apresentadas pela comissão administrativa municipal de Lisboa, em justificação da necessidade de separar os serviços notariais do município, dos restantes serviços da sua secretaria, para torná-los e outros mais eficientes;

Considerando que o incremento verificado nos serviços notariais do Município de Lisboa justificam plenamente a separação preconizada pela respectiva comissão administrativa;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Deixam de competir ao chefe da secretaria da Câmara Municipal de Lisboa as funções que lhe são atribuídas pelo artigo 10.º da lei n.º 1:453, de 26 de Julho de 1923, logo que tome posse o funcionário a que se refere o artigo seguinte.

Art. 2.º É autorizada a comissão administrativa municipal de Lisboa a contratar um notário, ou um diplomado em direito habilitado com o concurso para notário, ao qual ficam competindo no Município de Lisboa, a partir da respectiva posse, as atribuições mencionadas no artigo 10.º da lei n.º 1:453, de 26 de Julho de 1923.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Junho de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.*

Decreto-lei n.º 22:658

Atendendo ao que representou superiormente a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Peniche, no sentido de ser aquele corpo administrativo autorizado a ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios e Telégrafos o terreno necessário para a construção de um edificio destinado à instalação dos respectivos serviços naquele concelho;

Considerando que as actuais instalações dos mesmos serviços são deficientes;

Tendo em vista as informações do governador civil do distrito de Leiria;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Peniche a ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios e Telégrafos o terreno necessário para a construção de um edificio destinado à instalação dos serviços dos correios, telégrafos e telefones do mesmo concelho.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Junho de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — José Caeiro*

Decreto n.º 22:659

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, é aprovado o quadro do pessoal da Assistência aos Tuberculosos do Norte de Portugal, da cidade do Porto, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1.º Dispensário Central Anti-tuberculoso

1 director do Dispensário.

Secção clinica, corpo clínico e de enfermagem

3 médicos especializados em doenças pulmonares (secção médica).

1 médico especializado em doenças pulmonares (secção cirúrgica).

1 médico radiologista.

1 médico otorinolaringologista.

1 médico oftalmologista.

1 médico especializado em doenças urinárias.

3 enfermeiras.

1 ficheira.

Laboratórios de farmácia e análises clínicas

1 médico ou farmacêutico analista.

1 farmacêutico.

1 preparadora analista.

2 ajudantes de farmácia.

Secretaria e aceitação

1 chefe de secretaria.

2 escriturárias.

1 contabilista.

3 cobradores.

2 serventes.

Secretariado de assistência social

1 secretária geral.

1 chefe de visitadoras.

6 visitadoras.

1 escriturária.

2.º Preventório Infantil de Rio Tinto

1 director do Preventório.

1 directora.

1 professora.

1 prefeita.

1 cozinheira.

2 criadas.

Todo este pessoal presta os seus serviços gratuitamente, apenas os cobradores receberão a percentagem da cobrança que fizerem, até o máximo de 7 por cento.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Junho de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior.*